

Política de Investimentos

2020

Sumário

1 - INTRODUÇÃO	2
1.1- DEFINIÇÕES	2
2 – GOVERNANÇA CORPORATIVA.....	2
2.1 – Comitê de Investimentos.....	3
2.1.1 – Alçadas	3
2.2 - Conselho Administrativo	3
3 – DIRETRIZES GERAIS.....	3
3.1 – Objetivo Específico	3
3.2 – Taxa de Juros	3
4 - VIGÊNCIA.....	4
5 – MODELO DE GESTÃO	4
6 – PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO (DE GESTORES, ADMINISTRADORES E DISTRIBUIDORES).....	4
7 – ABORDAGEM QUALITATIVA.....	4
7.1 – Quadro de Limites de Alocações do SBCPREV	6
8 – ABORDAGEM QUANTITATIVA.....	6
8.1 - Risco de Mercado	6
8.1.1 - Contingência.....	6
9 – CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS	7
10 – DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO DE RECURSOS	7
10.1 – Benchmark	7
10.2 – Alocação Objetivo	7
10.3 - Segmento de Imóveis	9
10.4 - Limites Gerais	9
11 – CENÁRIO MACROECONÔMICO	10
12 – PASSIVO.....	10
PLANO PREVIDENCIÁRIO.....	10
PLANO FINANCEIRO	11
13 – COMITÊ DE INVESTIMENTOS	11
14 - CONSIDERAÇÕES GERAIS	12
COMITÊ DE INVESTIMENTOS	12
CONSELHO ADMINISTRATIVO.....	12

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – SBCPREV EXERCÍCIO DE 2020

1 - INTRODUÇÃO

A presente política de investimentos estabelece os princípios e diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos do SBCPREV, de acordo com a Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 e suas alterações posteriores, bem como da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações posteriores, e o disposto na Lei Municipal 6.145, de 06 de setembro de 2011.

Na aplicação dos recursos de que trata a presente Política de Investimentos (PI), os responsáveis pela gestão do RPPS, devem:

- observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;
- exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência.
- zelar por elevados padrões éticos;
- adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a PI estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na Resol. CMN 3.922/2010 e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais e funcionamento desses regimes;
- realizar com diligência a seleção, o acompanhamento e a avaliação de prestadores de serviços contratados;
- realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimentos e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros estabelecidos de acordo com o inciso IV;

1.1- DEFINIÇÕES

Ente Federativo: Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo – SP

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo – SBCPREV

CNPJ: 14.337.579/0001-97

Meta de Retorno Esperada: 4,00% aa

Categoria de Investidor: Qualificado – Certificado Nível 1 do Pró-Gestão

2 – GOVERNANÇA CORPORATIVA

A adoção das melhores práticas de Governança Corporativa de acordo com a Portaria MPS Nº 185 de 14 de maio de 2015, garante que os envolvidos no processo decisório do Instituto cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

2.1 – Comitê de Investimentos

Assim, com as responsabilidades bem definidas compete ao **Comitê de Investimentos**, a **formulação, elaboração e a execução da Política de Investimento**.

O Comitê de Investimentos instituído de acordo com Decreto Municipal nº 19.731, de 01.08.2016 e Portaria Municipal nº 9.783, de 01.08.2019 tem como participantes membros efetivos da Diretoria Executiva e Titulares Membros do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, sendo a maioria com Certificação CPA 10 ou CPA-20.

2.1.1 – Alçadas

- A alçada para investimentos, resgates, realocações relativamente aos Fundos FFIN2 e FFPREV são exclusivas do Comitê de Investimentos.

2.2 - Conselho Administrativo

Conforme determina o Art. 70, item II da Lei Municipal nº 6.145/2011, **compete ao Conselho Administrativo deliberar sobre a Política de Investimentos (P.I.)** que estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, por proposta da diretoria Executiva, após elaborada pelo Comitê de Investimentos;

Esta estrutura garante a adoção das melhores práticas de governança corporativa, evidenciando a segregação de funções adotada inclusive pelos órgãos estatutários.

3 – DIRETRIZES GERAIS

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do plano, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos do Plano.

3.1 – Objetivo Específico

Buscar, através da aplicação dos recursos, de acordo com o Art. 4º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 e alterações posteriores, uma rentabilidade igual ou superior à **meta atuarial (INPC + 4,00% a.a.)**. Garantir transparência e ética no processo de investimento, o qual deve ser feito seguindo diretrizes, normas e critérios definidos na legislação aplicável.

3.2 – Taxa de Juros

Para o exercício de 2020, definiu-se a taxa real de juros de **4,0% (quatro por cento)** ao ano para o cálculo dos valores presentes atuariais (correspondentes ao desconto dos valores futuros de pagamentos de benefícios e recebimentos de contribuições). A adoção deste parâmetro deu-se em conformidade com o

limite previsto no art. 26 da Portaria MF nº 464, de 19.11.2018. A taxa acima foi definida levando-se em consideração Estudo Atuarial apresentado pelo Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda., com taxas de 4,00% e 4,5% além de duração do passivo que resultou no total de 28,95 anos e a taxa de juros no valor de 5,89%, conforme portaria nº17, de 20 de maio de 2019 da secretária de previdência.

4 – VIGÊNCIA

Esta P.I. entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende ao período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2020.

Poderá ocorrer durante este período, correções e alterações visando à adequação a eventuais mudanças ocorridas na legislação aplicável, ou que seja objeto de deliberação do Conselho Administrativo do SBCPREV, através de proposta apresentada pelo Comitê de Investimentos.

5 – MODELO DE GESTÃO

A gestão das aplicações dos recursos do SBCPREV, de acordo com o inciso I, do § 1º, do Art. 15 da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, será **PRÓPRIA**, utilizando-se das instituições financeiras, gestores, administradores e distribuidores previamente selecionados e **credenciados** junto ao SBCPREV, na forma da Resolução SBCPREV 001/2014, de 29.01.2014 e da Portaria/MPS 519, de 24.08.2011 e alterações posteriores.

6 – PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO (DE GESTORES, ADMINISTRADORES E DISTRIBUIDORES).

O **Credenciamento** dar-se-á na forma prevista na Resol. SBCPREV 001/2014, nas condições desta Política de Investimentos e no contido da Portaria/MPS 519, de 24.08.2011, e alterações posteriores.

O credenciamento será feito **exclusivamente** para Gestores e Administradores de Fundos de Investimentos, onde o SBCPREV já tenha recursos investidos e/ou naqueles selecionados durante o exercício para novos investimentos e alterações de posições.

O Patrimônio Líquido mínimo geridos e administrados pelos **Gestores e Administradores** de recursos deverá ser **de no mínimo R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais)**, conforme ranking mensal divulgado pela Associação Brasileira dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA, observando-se adicionalmente a qualificação de seu corpo técnico e segregação de atividades.

A avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho (benchmark) e riscos assumidos pelos fundos de investimento sob sua gestão, no período mínimo **de dois anos** anteriores ao credenciamento;

Regularidade fiscal e previdenciária e também junto à CVM e BACEN;

No caso de Distribuidor ou Agente Autônomo de Investimento certificação da existência de contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, além das regularidades previstas no inciso IV acima;

7 – ABORDAGEM QUALITATIVA

I) Para os investimentos nos Fundos de Investimento em Direito Creditório – FIDCs e Fundos de Investimento em Crédito Privado deverão ser considerados como de baixo risco de crédito, com base em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e dentro dos parâmetros estabelecidos abaixo;

A Instituição utilizará para essa avaliação do risco os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. Os ativos serão enquadrados em duas categorias:

- Grau de investimento
- Grau especulativo

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características.

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo rating de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA	
PRAZO		Longo prazo	Curto prazo	Longo prazo	Curto prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-3	brA-	brA-3
Moody's	A3.br	A3.br	BR-3	A3.br	BR-3
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	F3(bra)	A-(bra)	F3(bra)

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que observadas as seguintes condições:

- Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- No caso de ativos com garantia do FGC, será considerada a mesma classificação de risco de crédito de ativos emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;

- O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

7.1 – Quadro de Limites de Alocações do SBCPREV

RATING	LIMITE
Até AAA	50%
Até AA+	30%
Até A+	10%
Até BBB+	2%
Até BB- ou sem <i>rating</i>	1%

8 – ABORDAGEM QUANTITATIVA

Serão analisados os períodos de 12, 24 e 36 meses e no ano os seguintes indicadores:

- Value-at-Risk (Var);
- Volatilidade - VOL
- Evolução do Patrimônio;
- Retorno relativo ao Benchmark;
- Posição no Ranking da mesma Categoria e Estratégia de Investimentos

8.1 - Risco de Mercado

O SBCPREV adotará o controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo: modelo não paramétrico, intervalo de confiança de 95% e horizonte de tempo de 21 dias úteis. Com 5% para Renda Fixa e 15% para Renda Variável.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	LIMITE
Consolidado	8%
Renda Fixa	5 %
Renda Variável	15 %

8.1.1 - Contingência

Os investimentos em fundos que por até 6 (seis) meses consecutivos apresentarem desempenho abaixo de seu benchmark, não receberão novos aportes, e em permanecendo a performance abaixo de seu benchmark, a totalidade dos recursos poderá ser substituída por outros que estejam apresentando melhores retornos na oportunidade, preferencialmente no mesmo segmento.

Os investimentos tratados acima, ou seja, com performance negativa, e/ou, inferior ao benchmark estipulado em razão de riscos mercadológicos e sistêmicos no qual não se aconselha a saída imediata, a substituição prevista no parágrafo anterior deverá ser postergada, para evitar perda de capital. A

substituição e/ou alteração previstos no item anterior, com base em desempenho abaixo do benchmark, será feita mediante deliberação do Comitê de Investimentos devidamente avaliada com assistência da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários contratada para essa finalidade.

Em caso de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos o Comitê de Investimentos deliberará sobre resgates e/ou realocações visando redução ou limitação de perdas e submeterá posteriormente à apreciação do Conselho Administrativo.

9 – CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

A contratação de empresa de consultoria de valores mobiliários é facultativa e, em caso de contratação, esta terá a função de auxiliar o RPPS no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado e do enquadramento das aplicações dos recursos, de acordo com o Art. 18 da Resolução CMN nº 3.922. Esta deverá ser cadastrada junto a CVM **única e exclusivamente** como consultora de valores mobiliários.

10 – DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO DE RECURSOS

10.1 – Benchmark

Entende-se como índice de referência, ou *benchmark*, para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

SEGMENTO	BENCHMARK
PLANO	INPC + 4,0%
Renda Fixa	60% IMA-B + 40% CDI
Renda Variável	IBOVESPA

10.2 – Alocação Objetivo

As tabelas a seguir apresentam a alocação-objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.922/2010. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo, com suas devidas projeções para os próximos 5 anos de acordo com o novo modelo do DPIN.

	FUNDO	ADEQUAÇÃO FUNDO	LIMITE RESOLUÇÃO	LIMITE RESOLUÇÃO GLOBAL	LIMITE PRÓ-GESTÃO - NÍVEL I	LIMITE PRÓ-GESTÃO - NÍVEL I - GLOBAL
RENTA FIXA	Carteira Própria - títulos públicos	Art. 7º, Inciso I, Alínea A	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
	Fundos Referenciados Renda Fixa que contenham somente títulos públicos	Art. 7º, Inciso I, Alínea B	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
	Fundos de índice Renda Fixa que contenham somente títulos públicos	Art. 7º, Inciso I, Alínea C	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
	Operações Compromissadas	Art. 7º, Inciso II	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
	Fundos Referenciados Renda Fixa - IMA e IDkA	Art. 7º, Inciso III, Alínea A	60,00%	60,00%	65,00%	65,00%
	Fundos Índice Renda Fixa - IMA e IDkA	Art. 7º, Inciso III, Alínea B	60,00%		65,00%	
	Fundos Renda Fixa - DI	Art. 7º, Inciso IV, Alínea A	40,00%	40,00%	45,00%	45,00%
	Fundos de Índice Renda Fixa - DI	Art. 7º, Inciso IV, Alínea B	40,00%		45,00%	
	Letras Imobiliárias Garantidas	Art. 7º, Inciso V	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
	Certificado de Depósito Bancário (CDB)	Art. 7º, Inciso VI, Alínea A	15,00%	15,00%	20,00%	20,00%
	Depósito Poupança	Art. 7º, Inciso VI, Alínea B	15,00%		20,00%	
	FIDC Cota Sênior	Art. 7º, Inciso VII, Alínea A	5,00%		5,00%	
	Fundos Crédito Privado	Art. 7º, Inciso VII, Alínea B	5,00%	15,00%	10,00%	20,00%
Fundos Lei nº12.431	Art. 7º, Inciso VII, Alínea C	5,00%		5,00%		
RENTA VARIÁVEL	Fundos de Ações Referenciados composto por no mínimo 50 Ações	Art. 8º, Inciso I, Alínea A	30,00%	30,00%	35,00%	35,00%
	Fundos de índices de Renda Variável composto por no mínimo 50 Ações	Art. 8º, Inciso I, Alínea B	30,00%		35,00%	
	Fundos de Ações	Art. 8º, Inciso II, Alínea A	20,00%		25,00%	
	Fundos de índices de Renda Variável	Art. 8º, Inciso II, Alínea B	20,00%		25,00%	
	Fundos Multimercados	Art. 8º, Inciso III	10,00%		10,00%	
	Fundos de Participação	Art. 8º, Inciso IV, Alínea A	5,00%		2,00%	
	Fundos Imobiliários	Art. 8º, Inciso IV, Alínea B	5,00%		5,00%	
	Fundo de Ações - Mercado de Acesso (Investimento Estruturado)	Art. 8º, Inciso IV, Alínea C	5,00%		5,00%	
EXTERIO R FUNDOS	Fundo de renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9º A, Inciso I	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
	Investimento no Exterior (Investimento no Exterior)	Art. 9º A, Inciso II	10,00%		10,00%	
	Fundo de Ações - BDR - Nível 1 (Investimento Exterior)	Art. 9º A, Inciso III	10,00%		10,00%	

	FUNDO	ADEQUAÇÃO FUNDO	ALOCACÃO ATUAL R\$	ALOCACÃO ATUAL %	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO			ÍNDICE DE REFERÊNCIA POR TIPO DE ATIVO
					MÍNIMO	META	MÁXIMO	
RENTA FIXA	Carteira Própria - títulos públicos	Art. 7º, Inciso I, Alínea A	237.008.978,58	15,99%	17,00%	17,00%	40,00%	IPCA
	Fundos Referenciados Renda Fixa que contenham somente títulos públicos	Art. 7º, Inciso I, Alínea B	532.863.292,98	35,98%	20,00%	20,00%	50,00%	IPCA
	Fundos de índice Renda fixa que contenham somente títulos públicos	Art. 7º, Inciso I, Alínea C	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	IPCA
	Operações Compromissadas	Art. 7º, Inciso II	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	IPCA
	Fundos Referenciados Renda Fixa - IMA e IDkA	Art. 7º, Inciso III, Alínea A	28.832.255,00	1,95%	5,00%	20,00%	35,00%	IPCA
	Fundos Índice Renda Fixa - IMA e IDkA	Art. 7º, Inciso III, Alínea B	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	IPCA
	Fundos Renda Fixa - DI	Art. 7º, Inciso IV, Alínea A	269.670.036,11	18,19%	4,00%	4,00%	25,00%	CDI
	Fundos de Índice Renda Fixa - DI	Art. 7º, Inciso IV, Alínea B	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	CDI
	Letras Imobiliárias Garantidas	Art. 7º, Inciso V	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	-
	Certificado de Depósito Bancário (CDB)	Art. 7º, Inciso VI, Alínea A	-	-	0,00%	0,00%	2,00%	-
	Depósito Poupança	Art. 7º, Inciso VI, Alínea B	-	-	0,00%	0,00%	1,00%	-
	FIDC Cota Sênior	Art. 7º, Inciso VII, Alínea A	7.925.859,88	0,53%	0,50%	0,50%	3,00%	CDI
	Fundos Crédito Privado	Art. 7º, Inciso VII, Alínea B	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	CDI
Fundos Lei nº12.431	Art. 7º, Inciso VII, Alínea C	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	CDI	
RENTA VARIÁVEL	Fundos de Ações Referenciados composto por no mínimo 50 Ações	Art. 8º, Inciso I, Alínea A	6.716.522,56	0,45%	5,00%	6,00%	15,00%	IBOVESPA
	Fundos de índices de Renda Variável composto por no mínimo 50 Ações	Art. 8º, Inciso I, Alínea B	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	IBOVESPA
	Fundos de Ações	Art. 8º, Inciso II, Alínea A	265.134.053,80	17,89%	6,00%	25,00%	30,00%	IBOVESPA
	Fundos de índices de Renda Variável	Art. 8º, Inciso II, Alínea B	-	-	-	-	-	IBOVESPA
	Fundos Multimercados	Art. 8º, Inciso III	38.680.475,11	2,61%	5,00%	10,00%	10,00%	CDI
	Fundos de Participação	Art. 8º, Inciso IV, Alínea A	20.510.162,15	1,38%	1,00%	2,00%	4,00%	CDI
	Fundos Imobiliários	Art. 8º, Inciso IV, Alínea B	16.401.092,37	1,16%	1,00%	2,00%	3,00%	CDI
	Fundo de Ações - Mercado de Acesso (Investimento Estruturado)	Art. 8º, Inciso IV, Alínea C	-	-	-	-	-	-
EXTERIO R FUNDOS	Fundo de renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9º A, Inciso I	-	-	5,00%	10,00%	10,00%	Diversos
	Investimento no Exterior (Investimento no Exterior)	Art. 9º A, Inciso II	40.448.368,16	1,11%				
	Fundo de Ações - BDR - Nível 1 (Investimento Exterior)	Art. 9º A, Inciso III	16.810.064,29					

Estratégia de Alocação para os Próximos 5 Anos

	FUNDO	ADEQUAÇÃO FUNDO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR
RENTA FIXA	Carteira Própria - títulos públicos	Art. 7º, Inciso I, Alínea A	17,00%	40,00%
	Fundos Referenciados Renda Fixa que contenham somente títulos públ	Art. 7º, Inciso I, Alínea B	20,00%	50,00%
	Fundos de Índice Renda fixa que contenham somente títulos públicos	Art. 7º, Inciso I, Alínea C	0,00%	0,00%
	Operações Compromissadas	Art. 7º, Inciso II	0,00%	0,00%
	Fundos Referenciados Renda Fixa - IMA e IDkA	Art. 7º, Inciso III, Alínea A	5,00%	35,00%
	Fundos Índice Renda Fixa - IMA e IDkA	Art. 7º, Inciso III, Alínea B	0,00%	0,00%
	Fundos Renda Fixa - DI	Art. 7º, Inciso IV, Alínea A	4,00%	25,00%
	Fundos de Índice Renda Fixa - DI	Art. 7º, Inciso IV, Alínea B	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas	Art. 7º, Inciso V	0,00%	0,00%
	Certificado de Depósito Bancário (CDB)	Art. 7º, Inciso VI, Alínea A	0,00%	2,00%
	Depósito Poupança	Art. 7º, Inciso VI, Alínea B	0,00%	1,00%
	FIDC Cota Sênior	Art. 7º, Inciso VII, Alínea A	0,50%	3,00%
	Fundos Crédito Privado	Art. 7º, Inciso VII, Alínea B	0,00%	0,00%
	Fundos Lei nº12.431	Art. 7º, Inciso VII, Alínea C	0,00%	0,00%
RENTA VARIÁVEL	Fundos de Ações Referenciados composto por no mínimo 50 Ações	Art. 8º, Inciso I, Alínea A	5,00%	15,00%
	Fundos de índices de Renda Variável composto por no mínimo 50 Ações	Art. 8º, Inciso I, Alínea B	0,00%	0,00%
	Fundos de Ações	Art. 8º, Inciso II, Alínea A	6,00%	30,00%
	Fundos de índices de Renda Variável	Art. 8º, Inciso II, Alínea B	-	-
	Fundos Multimercados	Art. 8º, Inciso III	5,00%	10,00%
	Fundos de Participação	Art. 8º, Inciso IV, Alínea A	1,00%	4,00%
	Fundos Imobiliários	Art. 8º, Inciso IV, Alínea B	1,00%	3,00%
	Fundo de Ações - Mercado de Acesso (Investimento Estruturado)	Art. 8º, Inciso IV, Alínea C	-	-
RENTA VARIÁVEL	Fundo de renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9º A, Inciso I	0,00%	10,00%
	Investimento no Exterior (Investimento no Exterior)	Art. 9º A, Inciso II	5,00%	10,00%
	Fundo de Ações - BDR - Nível 1 (Investimento Exterior)	Art. 9º A, Inciso III	5,00%	10,00%

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração desta P.I., conforme descrito no item 11.

10.3 - Segmento de Imóveis

O SBCPREV **NÃO** realizará aplicação no segmento de imóveis.

10.4 - Limites Gerais

Os limites Gerais serão os previstos nos Artigos 10, 11, 12, 13 e 14 da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010.

A consolidação dos recursos do SBCPREV investidos em uma mesma Instituição Financeira **não poderá exceder a 35% (trinta e cinco por cento) do seu patrimônio.**

11 – CENÁRIO MACROECONÔMICO

A análise do cenário macroeconômico é fundamental para a definição da estratégia de investimento dos recursos do RPPS. Dessa forma, o objetivo e os limites de alocação estabelecidos nesta política de investimentos foram elaborados tendo em vista as expectativas de inflação, de juros, de crescimento do PIB e de câmbio, entre outras variáveis.

O Relatório Focus do Banco Central emitido em 11/10/2018 apresentou as seguintes expectativas:

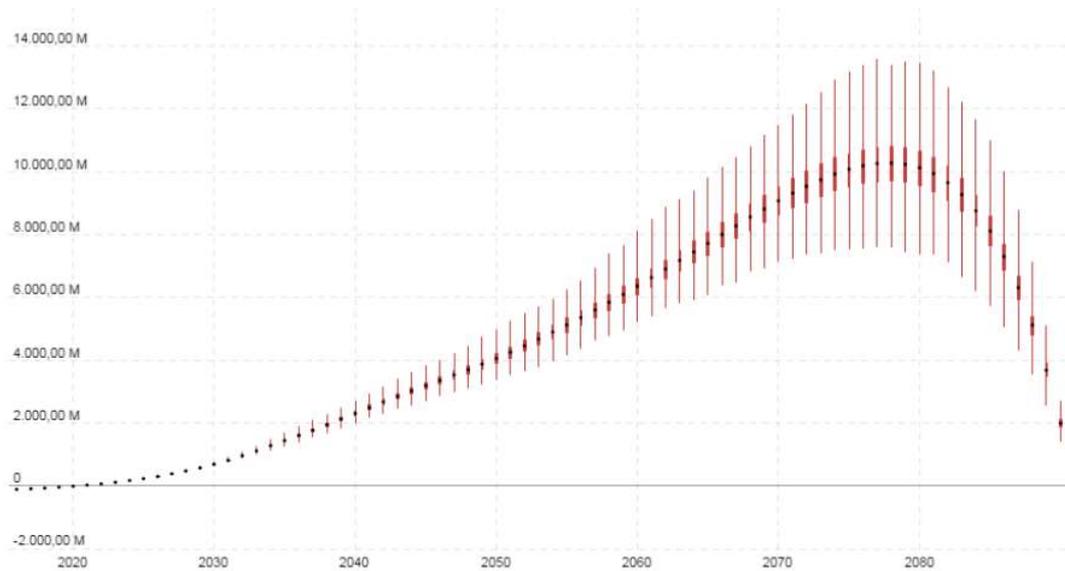
EXPECTATIVA DE MERCADO 2019 Boletim Focus BACEN 29/11/2019	
ECONOMIA	
PIB	(+) 2,22%
JUROS	
META SELIC (final do período)	4,50%
CÂMBIO	
R\$/US\$ (final do período)	R\$ 4,01
INFLAÇÃO	
IPCA	3,60%
IGPM	4,14%
INPC – Fonte BACEN	3,80%

12 – PASSIVO

O controle de riscos em planos de previdência passa necessariamente pela identificação do passivo, que consiste na mensuração das obrigações futuras. A avaliação do risco atuarial integrada aos investimentos tem como objetivo assegurar os padrões de segurança econômico-financeira, com fins específicos de preservar a liquidez, a solvência e o equilíbrio do plano de benefícios administrado.

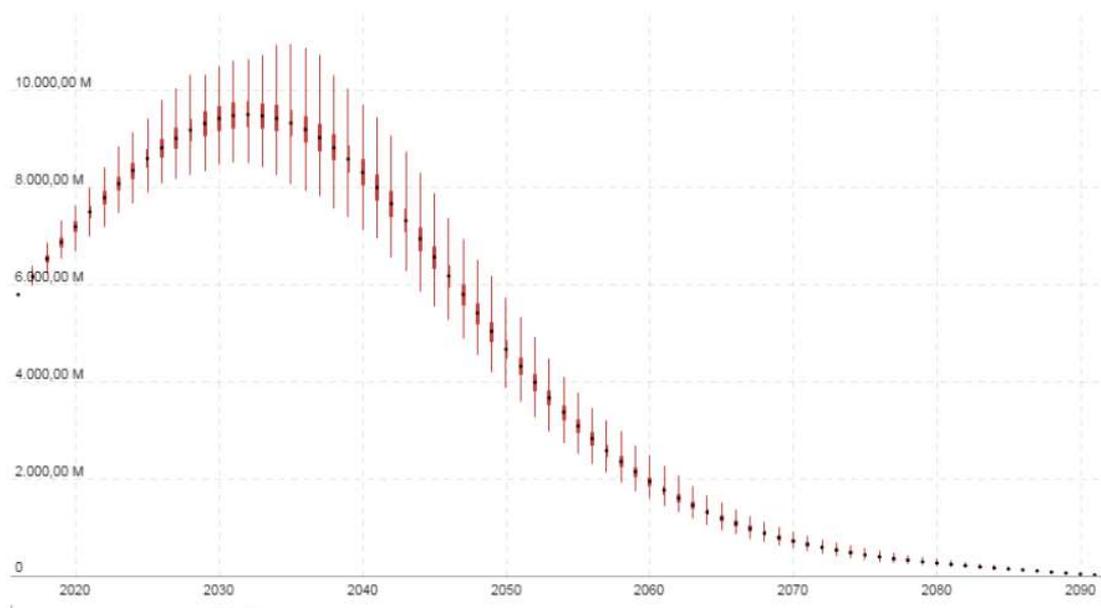
A necessidade cada vez mais latente de uma gestão conjunta entre ativos e passivos torna este tópico de extrema importância para avaliar se a carteira de investimentos está condizente com as necessidades do fluxo de pagamento do instituto.

PLANO PREVIDENCIÁRIO



Reserva Matemática = Valor Presente do Fluxo do Passivo Líquido

PLANO FINANCEIRO



Reserva Matemática = Valor Presente do Fluxo do Passivo Líquido

Estes gráficos representam a distribuição dos fluxos líquidos (benefícios pagos – contribuições) simulados ao longo do tempo com base na evolução do passivo.

13 – COMITÊ DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos do SBCPREV, instituído através do Decreto Municipal nº 19.731, de 01.08.2016 e nomeados através da Portaria Municipal nº 9.783, de 01.08.2019 conforme Portaria MPS 519/11, participou das discussões

para elaboração desta Política de Investimentos, conforme Ata de Reunião realizada em 09/12/2019, nas dependências do SBCPREV.

14 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

A Política de Investimentos do SBCPREV foi discutida e aprovada pelo **Conselho Administrativo em 13 de dezembro de 2019**, conforme ata da reunião, desta data.

As informações contidas na presente Política de Investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas pelo SBCPREV aos participantes, no prazo de até trinta dias, contados da data de sua aprovação.

A divulgação aos participantes será por meio de publicação no Jornal Notícias do Município, de 20/12/2019, órgão oficial do município de São Bernardo do Campo, no Portal da Transparência no site da PMSBC e no site do SBCPREV.

O gestor responsável pela aplicação dos recursos do SBCPREV é o Sr. Antonio Gilmar Giral dini, CPF: 823.343.318-72 com certificação no CPA10 e CPA 20, ANBIMA com validade até 04.06.2022.

São Bernardo do Campo, 13 de dezembro de 2019.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Marcos Galante Vial

Antonio Gilmar Giral dini

Flávio Bandini Júnior

Ricardo Abdulmacih

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Flávio Bandini Júnior

Célia Maria Pereira Ferreira

Ricardo Abdulmacih

Flávia Marques